

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº013/2017 DE ESTRUTURAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO TEMPÓRARIA DE SETORES ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Locatário: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.404.654/0001-92

TOMBO 169 / HMI
VISTO X
DATA 18 07 17

2. OBJETO:

Locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores.

3. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Dia 20 do mês subsequente ao início da locação.

5. VALOR DO CONTRATO:

R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) mensais;

6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do Locatário, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Locação realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada.


Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA Nº 27.970




Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA** (doravante designado “**Locador**”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 08.404.654/0001-92, situado à Avenida Maria Lisboa Santos, s/n, C/AV Tanner de Melo, Quadra 08, Lote 14ª, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-530, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores pro do Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Locatário** publicou edital de processo seletivo, para contratação de locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação "O Popular" e web site institucional;
- b) A presente contratação fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;
- c) O **Locador** tem interesse em assistir o **Locatário** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Locador** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, firmado entre o **Locatário** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- e) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo no 053/2017 – HMI, sendo este devidamente declarado vencedor.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Locatário** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela locação ora objeto do presente contrato, o **Locatário** irá remunerar, mensalmente ao **Locador** referente à locação lotada no HMI o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) mensais, somados aos eventuais valores excedentes, conforme proposta em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do descritivo mensal do consumo, ambos devidamente cancelados pela Diretoria Geral da Unidade;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês, devendo o **Locador** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente à locação, nota fiscal e de faturamento ao **Locatário**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Locador** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **LOCADORA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Locadora**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Locador.

- 4.1. Caberá ao **Locador**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
 - b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a entrega e montagem dos equipamentos;
 - c) Assumir todo o custeio com frete e transporte dos materiais;
 - d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução da locação objeto do presente contrato;
 - e) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a locação objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária,

sempre que solicitado pelo **Locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- f) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços de entrega e instalação, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) O **Locador** declara ser único e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Locador**;

Cláusula 5. Obrigações do Locatário.

5.1. Caberá ao **Locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Locador**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso do **Locador** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, à critério do **Locatário**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente do **Locatário**.

§1º Na hipótese do **Locador** pretender descontinuar a locação no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Locatário**.

6.1. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Locatário**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **Locatário**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.3. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente ao tempo de locação efetivamente oferecido, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções

- 7.1. O **LOCATÁRIO** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.
- 7.2. O **LOCATÁRIO** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **LOCADORA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **LOCADORA** ao **LOCATÁRIO**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **LOCADORA** e ou seus empregados.
- 7.3. O **LOCATÁRIO** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **LOCADORA** que prestem serviços para o **LOCATÁRIO**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**.
- 7.4. O **LOCATÁRIO** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou

prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**.

- 7.5. O **LOCATÁRIO** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **LOCADORA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **LOCADORA** e **LOCATÁRIO**.
- 7.6. Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **LOCADORA** ao **Locatário**.
- 7.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 7.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula quinta, perde a **LOCADORA** a favor do **Locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Das Multas

- 8.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 8.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 8.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 8.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **LOCADORA** por perdas e danos que causar ao **Locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 9. Da Paralisação da Locação e/ou Retirada dos Equipamentos

- 9.1. Na hipótese de ocorrer paralisação da locação e/ou retirada dos equipamentos pela **LOCADORA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado ao **Locatário** a contratar outra locadora para dar continuidade à locação paralisaada, desde que seja a **LOCADORA** notificada para regularizar a locação e não o faça em até 24 horas.

- 9.2. Caso o **Locatário** tenha que contratar outra empresa para a locação paralisada, conforme autorizado no item acima, arcará a **LOCADORA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 10. Do Ressarcimento

- 10.1. A **LOCADORA** obriga-se a reembolsar o **Locatário** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Locatário**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **LOCADORA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **LOCADORA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a locação prevista no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **LOCADORA**, seja a que título for.

- 10.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento o **Locatário**.

Cláusula 11. Da Subcontratação/Cessão/Transferência.

- 11.1. Não é permitido a **LOCADORA** sublocar a locação ora pactuada, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 11.2. A **LOCADORA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, a locação contratada, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelo tempo de locação já acontecido ou à acontecer.
- 11.3. A **LOCADORA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Locatário**.


Cássia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970





- 11.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Locatário** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 11.5. Caso a **LOCADORA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar o **Locatário** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados o **Locatário**.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Locador** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Locatário** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Locatário** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Locador** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil - HMI**;
- 12.3. O **Locador** concorda em manter regularmente a locação, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início do fornecimento;
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. O **Locador** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

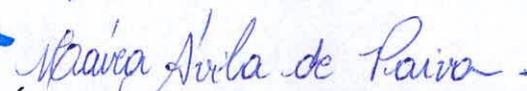
- 12.8. Poderá o **Locatário**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 15 de Maio de 2017.


2º OFICIO


INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Locatário


CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA – Locador

Testemunhas:

1. 

Nome: JOÃO ALEXANDRE CRAVEIRO CURADO

CPF: 028.438.311-21

2. _____

Nome:

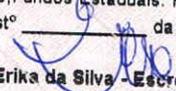
CPF:

2º Tabelionato de Notas, Registro de
Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos.
Av. Vicente de Paula Souza, 67 - Centro - Aparecida de Goiânia - (GO) - CEP 74980-181
Tel/Fax: (62) 3283.1105 - Tel.: (62) 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471705121626094600061 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Reconheço, por semelhança, a firma de MAIRA AVILA DE PAIVA, por análogo à constantes do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 13/06/2017 - 12:13:02h. Emolumentos: R\$4,00, Fundos Estaduais: R\$1,58, ISSQN: R\$0,12. TOTAL: R\$5,68

Em testº _____ da Verdade 59164E


Aline Erika da Silva - Escrevente


Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/BA N° 27.970

Salvador, 15 de maio de 2017.

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 053/2017 – HMI (Processo seletivo destinado à contratação de empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores no **Hospital Materno Infantil - HMI**).

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, situado na cidade de Goiânia, Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 131-SES-GO, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 053/2017 HMI, em habilitar a proponente CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92, e, tendo apresentando melhor proposta, declarou vencedora a CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92, do Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92. Ademais, proceda-se com as devidas publicações.

pb
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente IGH



Parecer Técnico.

Ref.: Edital de Processo Seletivo nº 053/2017 – HMI (Processo seletivo destinado à contratação de empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores no **Hospital Materno Infantil - HMI**).

Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica desta Superintendência, para emissão de parecer referente ao processo seletivo supra citado, destinado à contratação de empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores no **Hospital Materno Infantil - HMI**.

1. Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (27/04/2017), Diário Oficial do Estado de Goiás (27/04/2017) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja: CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92.

2. Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:



a) CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92:

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1; 2 e 3 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C– Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.3, conforme atesta documento constante nos autos.

Assevere-se ainda que houve apresentação em originais ou cópias autenticadas.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.

3. Conclusão

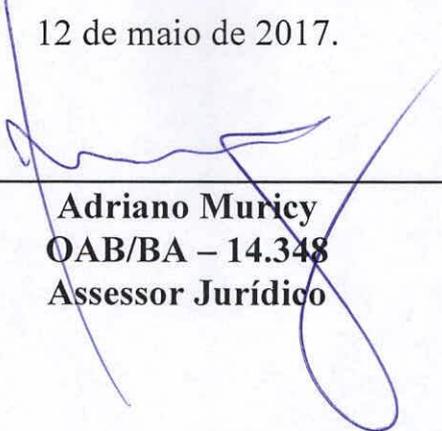
Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo N° 053/2017 - HMI, opina-se pela HABILITAÇÃO DA PROPONENTE CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 08.404.654/0001-92, no que tange aos aspectos jurídicos e legais.



Saliente-se que após análise de viabilidade comercial e técnica da proposta constante nos autos do mencionado processo licitatório, deverá essa digna Superintendência autorizar a confecção e assinatura do contrato.

Remeto os autos ao Ilmo. Superintendente do IGH, para conhecimento e providências.

12 de maio de 2017.



Adriano Muricy
OAB/BA – 14.348
Assessor Jurídico

RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 053/2017 - HMI

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULARES PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SETORES.

Proponente: CÉSAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.404.654/0001-92

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 09/05/2017, as 09:50, por intermédio do representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo nº 053/2017 - HMI, os quais abaixo especifico:

- a) Proposta comercial;
- b) Envelope padrão solicitado no edital;
- c) 14ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato;
- d) RG representante legal do Proponente;
- e) Informações cadastrais do Proponente;
- f) Atestados de capacidade técnica;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição e situação cadastral no município de Aparecida de Goiânia;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa), Estadual e Municipal (Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) BNDT - certidão negativa trabalhista.


Bruno Bitencourt
Assessor Diretoria Regional - IGH



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

PROCESSO SELETIVO Nº 053/2017 - HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores no Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

NEXOS:

I - Termo de Referência.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 09 de maio de 2017, das 09:45h as 10:00h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- 2.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
 - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
 - a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
 - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização - IGH;
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
 - a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
 - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
 - a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- b) Termo de realização de Vistoria;
- c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 053/2017

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada no dia 29 de dezembro de 2016, às 10:00h, em sede da unidade licitante (setor Diretoria Geral), devendo a proponente munir-se de protocolo.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2017.

aulo Bittencourt - Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 053/2017 - HMI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Memorial Descritivo)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ALUGUEL DE ESTRUTURAS MODULARES PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SETORES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE GOIÂNIA DURANTE REFORMA.

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a locação de módulos para instalação temporária de setores do Hospital Materno Infantil durante uma reforma.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. ESTRUTURA MODULAR:

Locação de módulos de fibra de vidro composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50mm – densidade 40kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura é composta por telhas galvanizadas, calhas e canalização de águas pluviais até o chão.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

2.2. PASSARELA E RAMPA DE ACESSO:

Locação de estrutura metálica com passarela e rampa de acesso ligando o hospital e a estrutura modular, em todas as etapas previstas. Dimensões da passarela 6056x1873mm. Dimensões da rampa de acesso 6056x1873mm.

2.3. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA:

Locação de estrutura metálica com cobertura em telhas de fibrocimento, cobrindo a passarela e rampa de acesso. Dimensões 3028x6056mm

2.4. LAYOUT 1 – PRIMEIRA ETAPA:

A 1ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Sala de coordenação da nutrição, refeitório, cozinha, depósito da farmácia, banheiros dos funcionários, laboratório de análises patológicas e recepção de medicamentos.

Estrutura Modular composta por:

22 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

02 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias, com 02 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) e 02 box (contendo 01 ducha fria em cada) com entradas independentes e 02 lavatórios em louça.

Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

11 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus

2.5. LAYOUT 2 – SEGUNDA ETAPA:

A 2ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Copa para funcionários, 4 consultórios, 1 repouso para funcionários, 1 sala para coordenação, 3 enfermarias (total de 16 leitos), Posto de Enfermagem, Sala de Preparo de medicamentos e prescrição médica.

Estrutura Modular composta por:

24 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

10 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, instalações elétricas e hidros sanitárias (contendo 01 vaso sanitário e um chuveiro). Dimensão do módulo: 1408x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

15 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus.

2.6. LAYOUT 3 – TERCEIRA ETAPA:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

A 3ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Copa para funcionários, 2 repousos, 1 enfermaria (total de 5 leitos), 1 unidade de cuidados neonatal com 15 leitos, Posto de Enfermagem, Sala de Preparo de medicamentos e prescrição médica, bancada para banho dos recém-nascidos.

Estrutura Modular composta por:

23 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

04 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, instalações elétricas e hidros sanitárias (contendo 01 vaso sanitário e um chuveiro). Dimensão do módulo: 1408x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTO

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

11 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus

2.7. LAYOUT 4 – QUARTA ETAPA:

A 4ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Copa para funcionários, 4 repousos, 3 enfermarias (total de 16 leitos), Posto de Enfermagem, Sala de Preparo de medicamentos e prescrição médica.

Estrutura Modular composta por:

22 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

08 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, instalações elétricas e hidros sanitárias (contendo 01 vaso sanitário, 01 lavatório e um chuveiro). Dimensão do módulo: 1408x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

10 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus

2.8. LAYOUT 5 – QUINTA ETAPA:

A 5ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Copa para funcionários, 2 repousos, 4 enfermarias (total de 22 leitos), Posto de Enfermagem, Sala de Preparo de medicamentos e prescrição médica.

Estrutura Modular composta por:

23 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

07 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, instalações elétricas e hidros sanitárias

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

(contendo 01 vaso sanitário, 01 lavatório e um chuveiro). Dimensão do módulo: 1408x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidrosanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidrosanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

10 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus

2.9. LAYOUT 6 – SEXTA ETAPA:

A 6ª etapa abrigará os seguintes setores: Banheiro público, 1 banheiro com acessibilidade, DML, Sala de utilidades, Copa para funcionários, 2 repousos, 4 enfermarias (total de 22 leitos), Posto de Enfermagem, Sala de Preparo de medicamentos e prescrição médica.

Estrutura Modular composta por:

23 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétricas, de rede e hidros sanitárias. Dimensão do módulo: 6056x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

07 Módulos pré-fabricados compostos por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, instalações elétricas e hidros sanitárias (contendo 01 vaso sanitário, 01 lavatório e um chuveiro). Dimensão do módulo: 1408x2440x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com duas divisórias internas. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

01 Módulo pré-fabricado composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura recebe telhas galvanizadas, calhas e canalização para retirada de águas pluviais até o chão, instalações elétrica e hidros sanitárias, com 06 box (contendo 01 vaso sanitário em cada) com entradas independentes, 04 lavatórios em louça, 01 mictório e divisória central. Dimensão do módulo: 6056x3028x2870mm, distância Livre entre piso e o teto (pé direito) 2,50 m.

Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.

Plataforma 6056x1873mm.

Rampa de acesso 6056x1873mm

10 Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

3. JUSTIFICATIVA

A obra justifica-se pela impossibilidade de o Hospital Materno Infantil interromper os serviços prestados na área de saúde, durante a obra de instalação da rede de combate a incêndio para adequar-se às normas vigentes de combate a incêndio para expedição de alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa de aluguel de estruturas modulares para atender a demanda do Hospital Materno Infantil de Goiânia tem amparo legal disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da obra de construção de um reservatório isolado em torre (R.T.I) e instalação de toda a rede de combate a incêndio, com detectores de fumaça, hidrantes, alarmes sonoros e visuais.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 5.1. **NBR 5626** – Instalações prediais de água fria;
- 5.2. **NBR 8160** – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- 5.3. **NBR 5410** – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- 5.4. **NBR 9050** – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- 5.5. **LEI N.º 6.514** do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- 5.6. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

6. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

6.1. As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

6.1.1. Projeto de Layout das etapas de desocupação das áreas que sofrerão interferência;

6.2. Estes documentos serão disponibilizados em formato digital através de solicitação pelo telefone número (62) 3956-2972 ou no escritório regional, situado à Avenida Perimetral, 1650 Qd.37 Lt.64 Setor Coimbra, Goiânia/Goiás, portando mídia necessária para armazenamento dos documentos.

6.3. As divergências entre os documentos listados deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO que deverá decidir o conflito.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

7.1. OBJETIVO

7.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

7.2. VISITA TECNICA

7.2.1. O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, até um dia anterior ao da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Vistoria emitida pela Coordenação de Engenharia Civil do IGH nos autos do processo licitatório, devendo agendar atendimento.

7.2.2. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

7.2.3. Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

7.2.4. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Coordenação de Engenharia Civil do IGH, pelo telefone número (62) 3956-2972.

7.3. NORMAS A OBSERVAR

7.3.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.4.1. Fornecimento de área adequada para implantação dos módulos no hospital;

7.4.2. Liberação dos acessos necessários no local de instalação para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

7.4.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.4.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.4.5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 7.5.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

7.5.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do HMI, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação do IGH, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução do serviço;
- h) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- i) fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- j) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- k) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o IGH ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do HMI ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- l) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- m) efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- n) comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- o) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- p) atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- q) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r) cumprir os prazos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- s) responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

t) empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

7.10. HORÁRIO DE TRABALHO

7.10.1. O horário normal de trabalho será de 7:00h às 22:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes.

7.10.2. Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATANTE;

7.13 LIMPEZA DA OBRA

7.13.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

7.13.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada, observando os seguintes cuidados:

a) disposição de caçamba coletora de entulho;

7.13.3. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;

7.13.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos

7.13.5. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, pacientes e terceirizados do HMI em condições normais de utilização.

7.14. PROTEÇÕES DAS INSTALAÇÕES DO HMI

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

7.14.1. Objetivando evitar danos às instalações do Hospital Materno Infantil, a CONTRATADA se responsabilizará e providenciará todo e qualquer aparato para devida proteção das instalações existentes, dentre elas a calçada externa e gradil de fechamento.

7.15 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.15.1 A entrega dos módulos se dará no máximo até 40 (quarenta) dias da assinatura do contrato de prestação de serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.15.2 O prazo de execução da obra de reforma será de 180 (cento e oitenta) dias, divididos de acordo com as etapas da obra, determinadas pela contratante.

7.15.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico ou layout com intuito de diminuir o prazo da obra.

7.17 MATERIAIS A EMPREGAR

7.17.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.17.2. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

7.17.3. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

À INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Sr.(a): IARA

Tel: (62) 3956-2901

E-mail: iara.vieira@igh.org.br

Vendedor(a): JOAO ALEXANDRE CRAVEIRO CURADO

E-mail: joao.craveiro@cesarcontainers.com.br

Tel: (62) 3264-9500

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial para **LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, conforme as condições e especificações mencionadas a seguir..

1. Objeto / Preço:

PROJETO - REFORMA MATERNO INFANTIL	Valor Mensal
<p>Estrutura Modular, composta por módulos de fibra de vidro composto por partes estruturais metálicas (chassi, colunas e teto), fechamento lateral e superior (paredes e forro do teto) com painéis isotérmicos, constituídos por fibra de vidro laminada e placas de poliuretano rígido (PUR) 50 mm - densidade 40 Kg/m³, o assoalho (piso) recebe revestimento em manta vinílica, a cobertura é composta por telhas galvanizadas, calhas e canalização de águas pluviais até o chão. Dimensão do módulo: 2440x6056x2873mm, sendo 02 dos módulos com dimensão 3000x6056x2873mm.</p> <p>Estrutura Metálica de 3028x6056mm cobrindo a entrada para o hospital.</p> <p>Plataforma 6056x1873mm.</p> <p>Rampa de acesso 6056x1873mm</p> <p>Aparelhos de ar-condicionado Split 9.000 Btus</p> <p>OBS: DISPOSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:</p> <p>ETAPA 1 (REFEITÓRIO/COZINHA) – ANEXO 1 ETAPA 2 (PSM) – ANEXO 2 ETAPA 3 (PEDRIATRIA) – ANEXO 3 ETAPA 4 (GINECOLOGIA) – ANEXO 4 ETAPA 5 (OBSTETRICIA) – ANEXO 5 ETAPA 6 (UCIN) – ANEXO 6</p>	89.000,00
Total mensal:	89.000,00
Total do período:	712.000,00

2. Local de montagem / instalação: GOIANIA – MATERNO INFANTIL

3. Período de locação: 8 Meses

Condição de pagamento: 20 dias a partir da emissão da nota.

5. Adicional de locação e condições de pagamento:

Origem	Descrição	Condições de Pagamento	Valor Total
APARECIDA	Mobilização	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	8.000,00
	Desmobilização	Após a devolução do(s) equipamento(s)	8.000,00
	Montagem	Vencimento vinculado à 1ª parcela da locação	12.000,00
	Desmontagem	Após a devolução do(s) equipamento(s)	12.000,00
Total:			40.000,00*
Valor Total da Proposta:			752.000,00

*O valor em questão inclui os custos de mudança de uma etapa para outra. Serão cobrados os valores da mensalidade para todo o período, independentemente do layout.

Observações:

Limpeza dos Equipamentos e Acessórios de acordo com item 9.2	Condições de Pagamento	Valor Unitário (R\$)
Ar-Condicionado (9.000 BTUS split)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	150,00
Módulos (6,00 x 2,40 x 2,60)	20 (vinte) dias após a devolução do (s) bem (ns)	120,00

*Os valores de limpeza serão cobrados por equipamento, mediante apresentação dos laudos de vistoria

6. Disponibilidade: A locação do(s) equipamento(s) acima depende da quantidade de unidades disponíveis em nosso estoque, sendo necessária confirmação prévia.

7. Responsabilidade do Contratante:

7.1 - Seguir as instruções e orientações contidas nesta proposta e fixadas no interior do(s) equipamento(s).

7.2 - Nivelar o terreno, isolar e sinalizar a área, fazer aterramento, ligações externas (elétrica / hidráulica), manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação, evitando a aplicação de produtos químicos /corrosivos que venham danificar a estrutura do(s) equipamento(s).

7.3 - Tanto na entrega quanto na retirada do(s) equipamento(s), deverá nomear um conferente, que na sua ausência será o transportador, para acompanhar a conferência e expedição dos laudos de vistoria.

8. Instruções e orientações: No transporte do(s) equipamento(s) a velocidade máxima permitida para o caminhão é de 60 km/h. O motorista deverá observar o trajeto viário até o local de instalação do mesmo, tomando cuidado com viadutos, árvores etc., a fim de prevenir acidentes.

9. Devolução do(s) equipamento(s):

9.1 - Deverá o Contratante notificar por escrito à Contratada a data desejada para devolução do(s) equipamento(s) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, bem como emitir a *Nota Fiscal de devolução* que deverá acompanhar o(s) equipamento(s) no ato de sua devolução.

9.2 - O(s) equipamento(s) locado(s) deverá(ão) ser entregue(s) higienizado(s), caso não ocorra, será cobrada uma taxa de limpeza por parte da Contratada, conforme planilha descrita no item 5.

9.3 - No ato da devolução, será feita uma vistoria, comparando-a com o laudo de vistoria de entrega, realizado anteriormente. Caso forem constatadas avarias e danos, a Contratada emitirá uma notificação de avarias, contendo os itens e valores a serem ressarcidos pelo Contratante em decorrência das danificações.

9.4 - Caso nosso pessoal chegue ao local de montagem e não haja ninguém para acompanhar o processo, os mesmos retornarão à nossa unidade e o valor referente ao deslocamento será cobrado do cliente.

10. Condições gerais:

10.1 - O valor da locação será calculado em função do mês locado em que o(s) equipamento(s) ficar(em) em poder da Contratante, e corresponderá a 30 dias corridos.

10.2 - Caso a locação se perpetue após o prazo contratual estipulado no item 3, manter-se-ão em vigor todas as cláusulas contratuais, podendo qualquer uma das partes a qualquer tempo exigir seu término mediante comunicação por carta registrada no prazo de 4 (quatro) dias, ficando desde já a Contratada autorizada a emitir cobrança referente a tal período, independente da devolução do(s) equipamento(s) antes dos 30 (trinta) dias.

10.3 - Correrão por conta da Contratante, no decorrer da locação, as despesas com manutenção do(s) equipamento(s) desde sua saída até sua devolução no depósito da Contratada, assim como todos os tributos que incidem na operação.

10.4 - Quando o Contratante não for cadastrado no banco de dados da Contratada, deverá o Contratante enviar juntamente com a proposta assinada a ficha cadastral (em anexo), cópias do contrato social e documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal da empresa para aprovação de cadastro. Caso a ficha cadastral não seja preenchida, o Contratante se responsabiliza pelas informações formalizadas via e-mail à Contratada para finalização do contato.

10.5 - Após a aprovação do cadastro, a Contratada emitirá um Instrumento Público de Contrato de Locação de Bens Móveis devidamente registrado em cartório, que será encaminhado para assinatura.

10.6 - O(s) equipamento(s) só será(ão) liberado(s) após a assinatura do contrato pelo Contratante.

10.7 - Para agilizar a entrega do(s) equipamento(s) o Contratante poderá enviar o contrato assinado por e-mail, ficando obrigado a encaminhar as vias originais no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura da proposta comercial.

11. Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

João Alexandre C. Curado
CESAR CONTAINERS EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.404.654/0001-92

INSC. EST.: 10.410.432-5

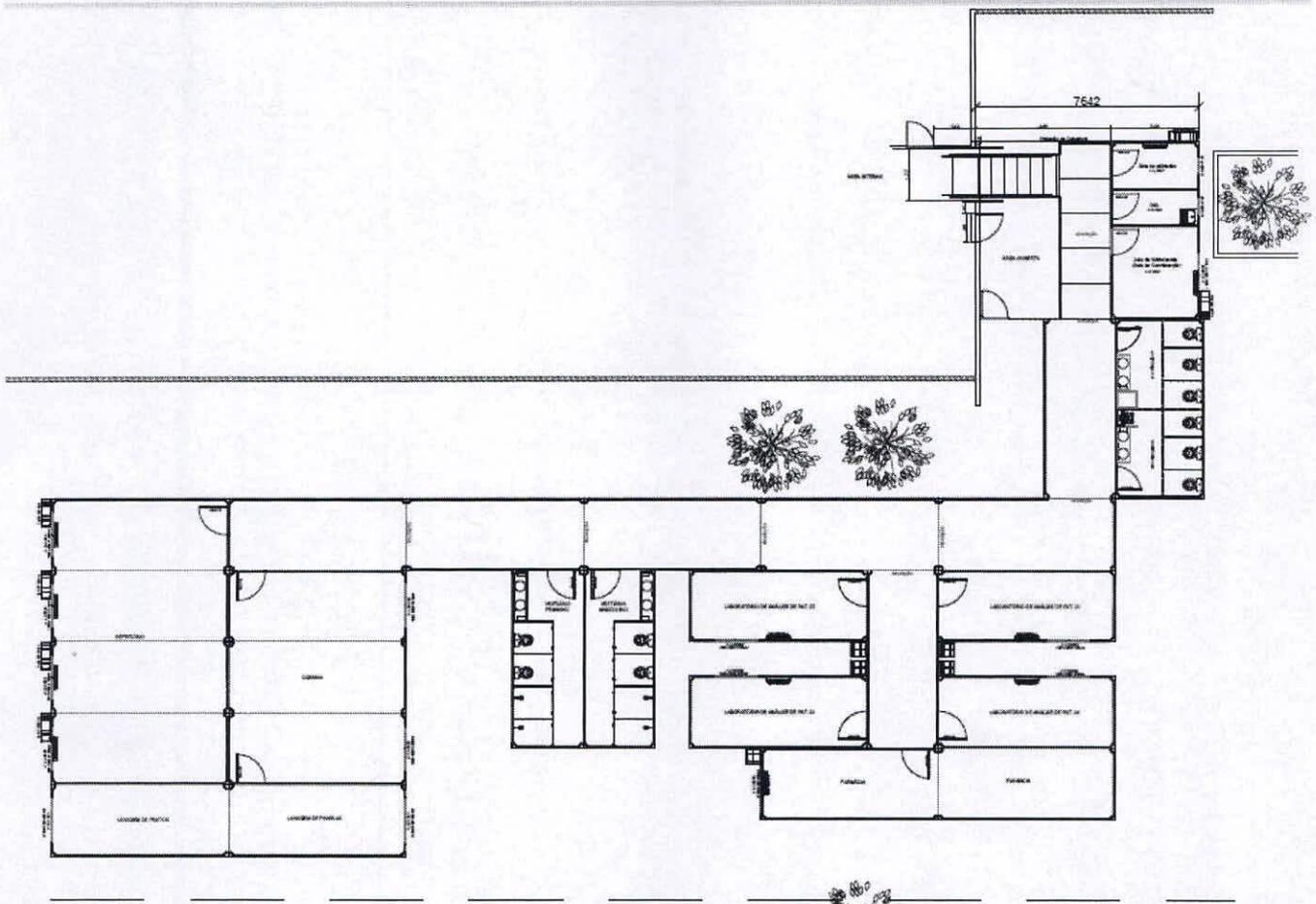
De Acordo: Concordamos com a totalidade dos termos desta proposta e do contrato registrado em cartório sob o número 87.821, autorizando a emissão do contrato de locação para início dia ____ / ____ / ____.

Nome: _____ R.G.: _____ Assinatura: _____

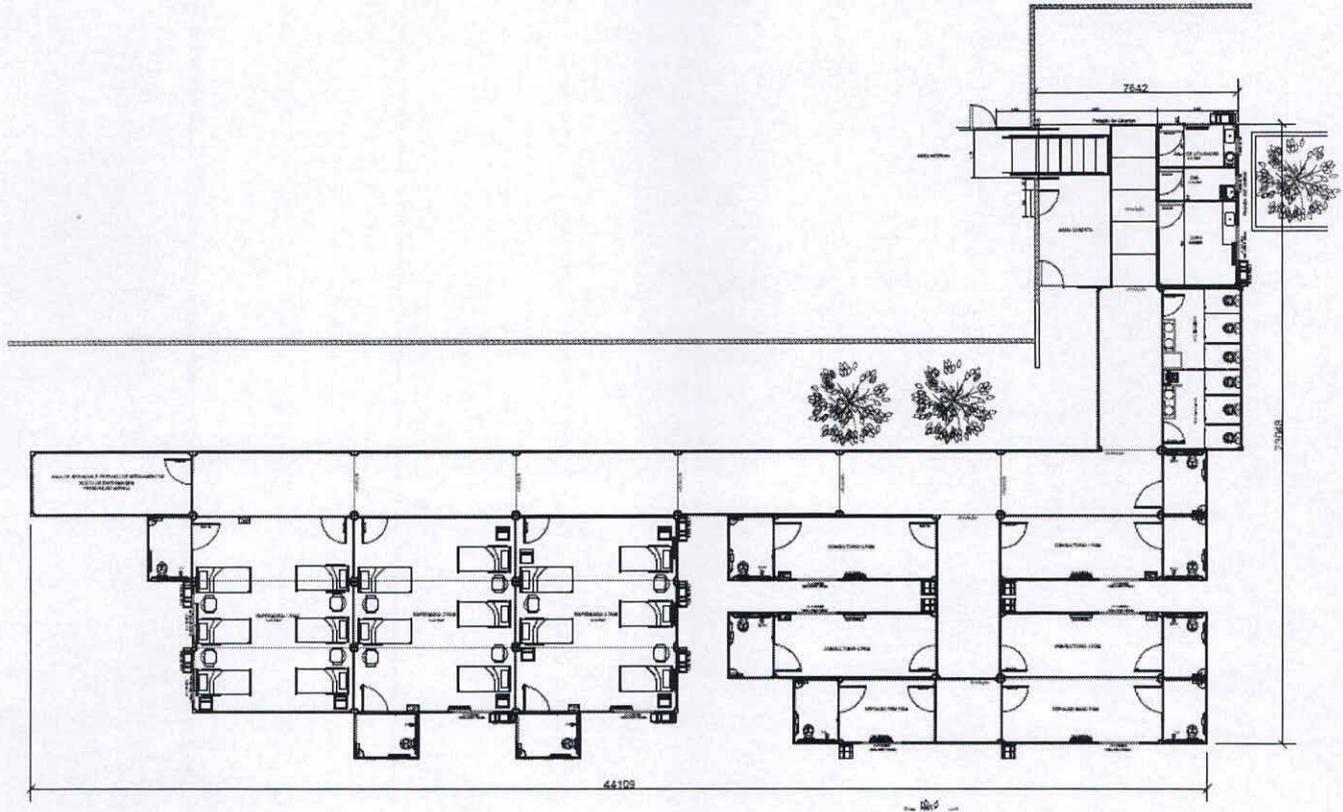
**** Obrigatório a assinatura/função e carimbo de CNPJ.**



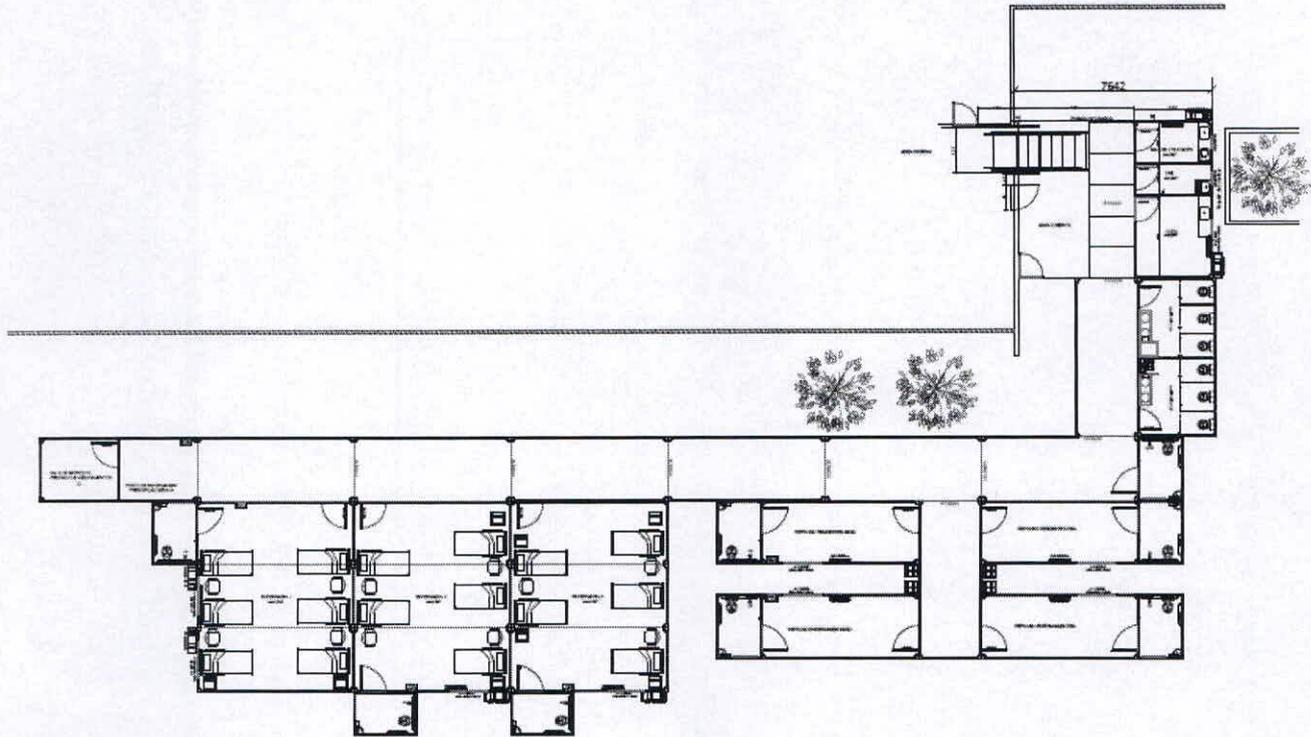
ANEXO 1 (REFEITÓRIO/COZINHA)



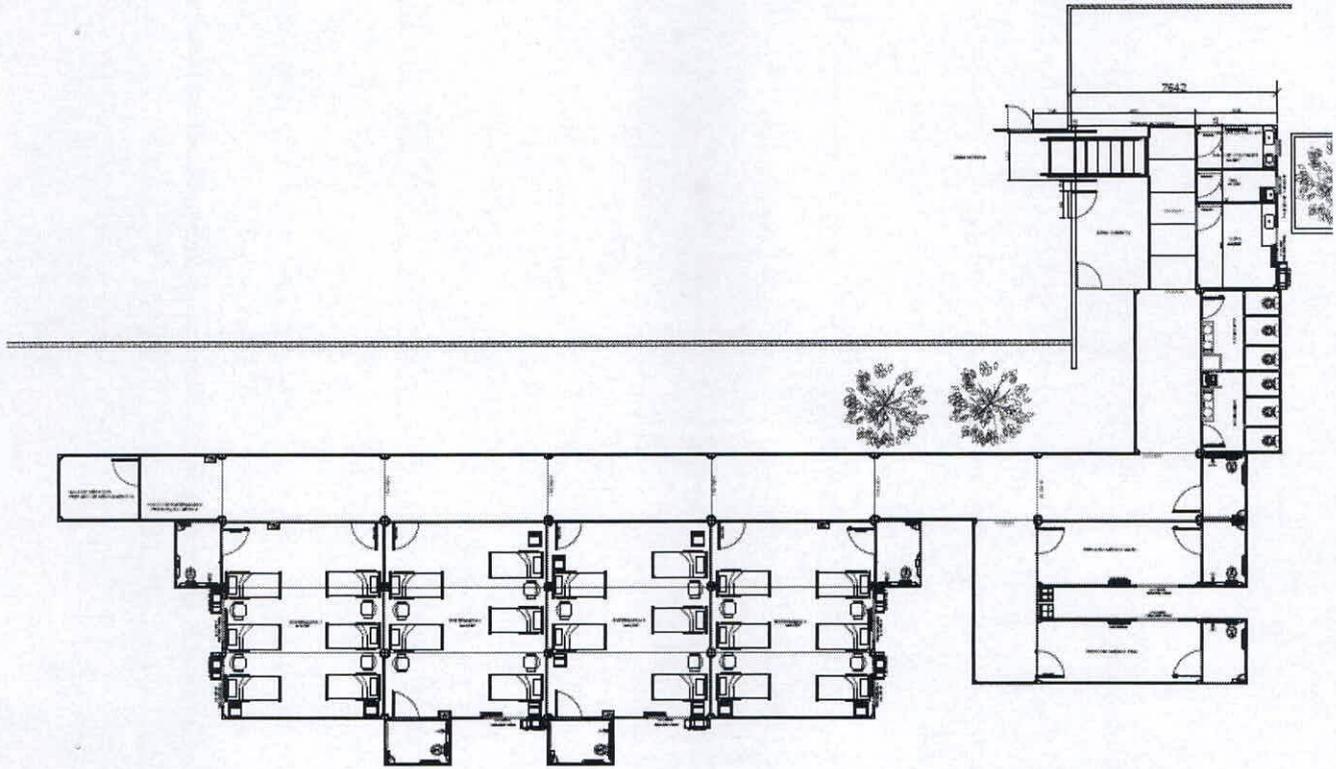
ANEXO 2 (PSM)



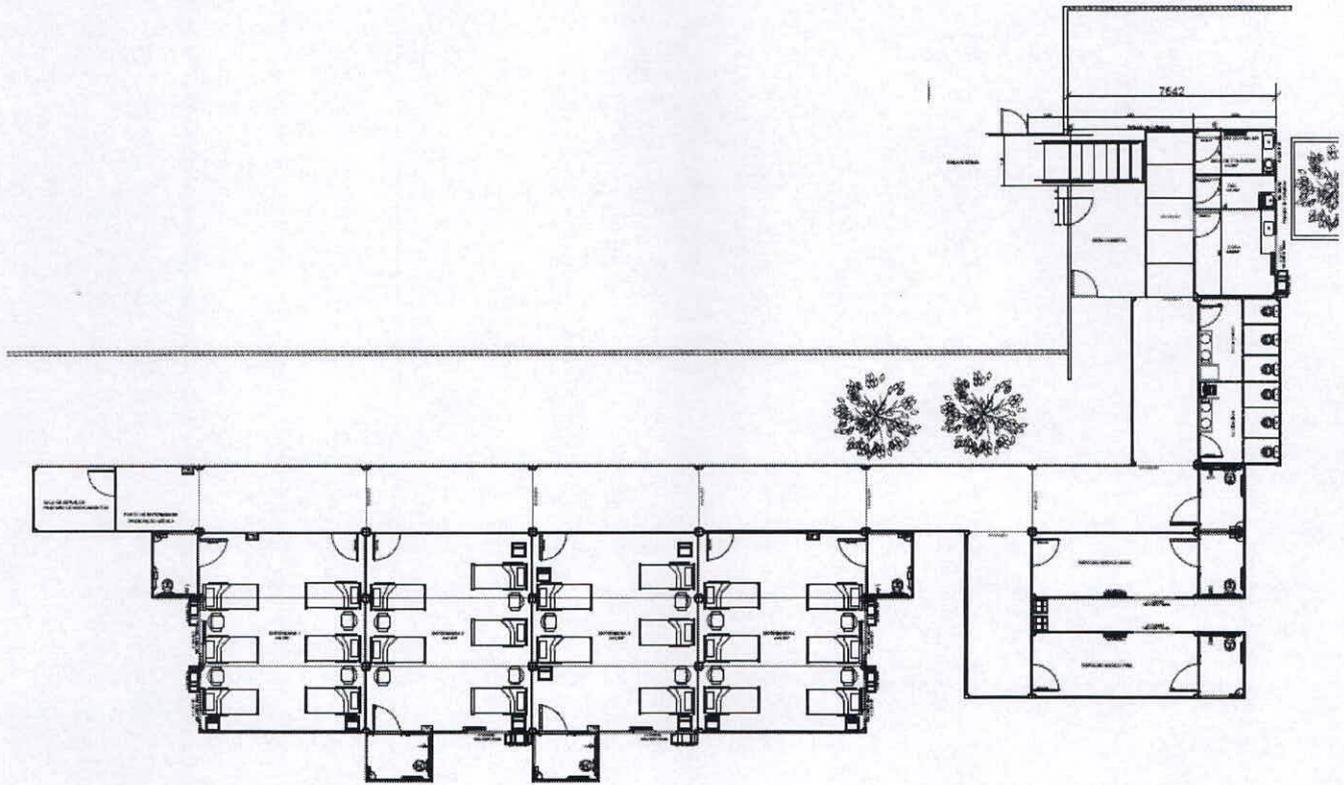
ANEXO 3 (PEDIATRIA)



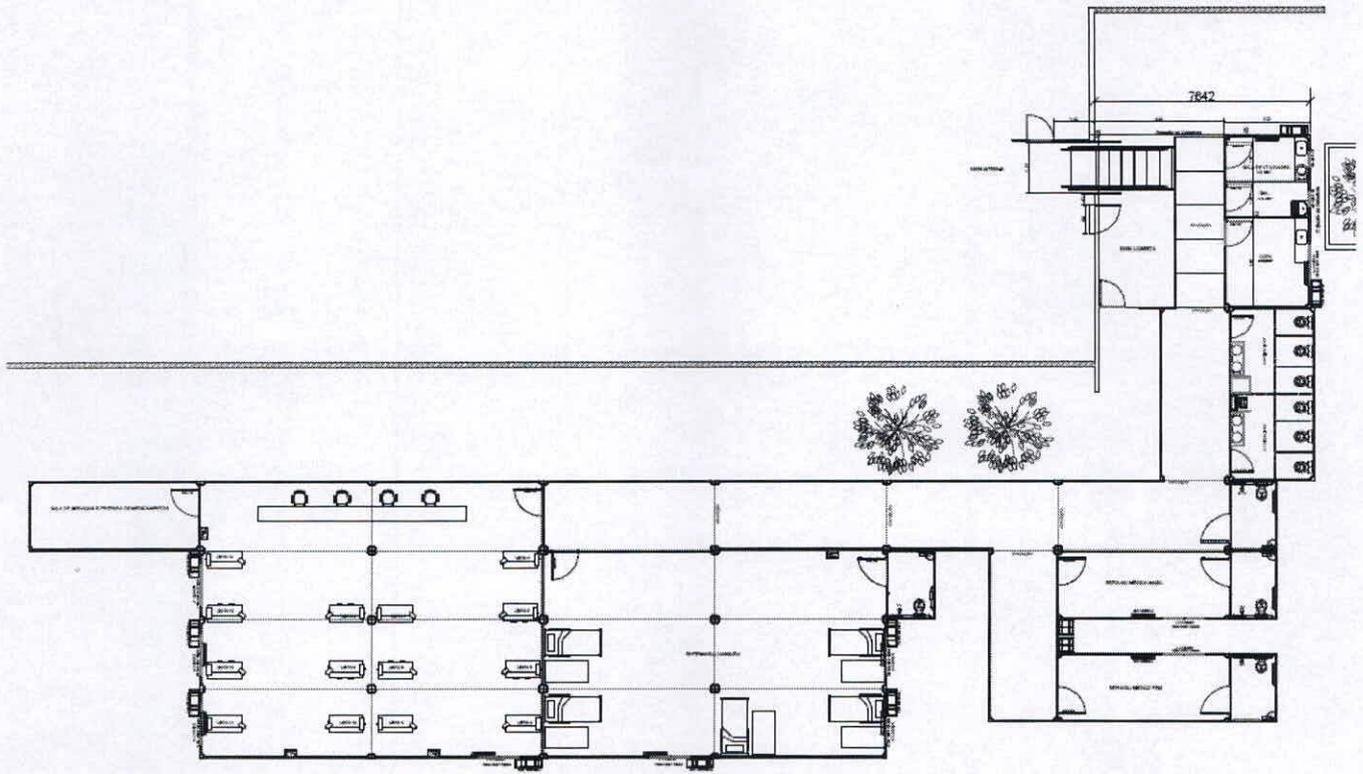
ANEXO 4 (GINECOLOGIA)



ANEXO 5 (OBSTETRICIA)



ANEXO 6 (UCIN)



Impressão de Ficha Cadastral

Cadastro Preliminar

Pessoa*	CPF / CNPJ*	Nome / Razão Social*	Nome Fantasia
Jurídica	08.404.654/0001-92	Cesar Containers e Equipamentos Ltda	Cesar Containers

Situação Cadastral

Inscrição Municipal*	Data da Inscrição*	Nº Processo	Data do Status*	Status*	Data Adesão	Inscrição Imobiliária
179322	15/09/2006		15/09/2006	Ativo	21/09/2009	

Endereço da Atividade

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Maria Elias Lisboa Santos	Aparecida de Goiânia	Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74993530	s/n	Qd 08 Lt 14A	(62) 32849500	0
E-Mail	Home Page				
geane@cesarcontener.com.br					

Endereço de Correspondência

Endereço*	Cidade*	Bairro*			
Avenida Maria Elias Lisboa Santos	Aparecida de Goiânia	Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar			
UF*	CEP*	Número*	Complemento	Fone	Fax
GO	74993530	s/n	Qd 08 Lt 14A	(62) 3283-7133	(62) 3264-9543
E-Mail	Home Page				
geane@cesarcontener.com.br					

CNAE Principal

CNAE	Atividade	Grupo
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada

ES Secundários

Código	Atividade	Grupo
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	Locação de mão-de-obra temporária

Atividades do Município

Código*	Atividade*	Grupo*	Vig. Inicial	Vig. Final	Atividade Principal*
303	Locação, Sublocação, Arrendamento, Direito de Passagem ou Permissão de Uso, Compartilhado ou Não, de Ferrovia, Rodovia, Postes, Cabos, Dutos e Condutos de Qualquer Natureza. - 3. 03	Prestacional	24/11/2014		<input checked="" type="checkbox"/>
2511000	[2511-0/00] Fabricação de estruturas metálicas	[25.11-0] Fabricação de estruturas metálicas	18/06/2008		<input type="checkbox"/>
3319800	[3319-8/00] Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	[33.19-8] Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	30/04/2015		<input type="checkbox"/>
4669999	[4669-9/99] Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	[46.69-9] Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	24/11/2014		<input type="checkbox"/>
4789099	[4789-0/99] Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	[47.89-0] Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	24/11/2014		<input type="checkbox"/>
7732201	[7732-2/01] Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	[77.32-2] Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	24/11/2014		<input type="checkbox"/>
7739099	[7739-0/99] Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	[77.39-0] Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	24/11/2014		<input type="checkbox"/>
7820500	[7820-5/00] Locação de mão-de-obra temporária	[78.20-5] Locação de mão-de-obra temporária	24/11/2014		<input type="checkbox"/>

Classificação do Contribuinte

Grupo Fiscal	Natureza Jurídica				
estacional - 3%	Prestador de Serviço				
gime	Aliquota	Valor (R\$)	Data de Enq.	Fim Estim.	
nov. Econômico	3,00 %				
Recadastramento	Situação	Is. Emolu.	Subst. Tributário	Dt. Nomeação Subst.	Banco Preferencial
Concluído	Estabelecido	Não	Não		

Outras Informações

Emite Nota Eletrônica
Sim

Pessoas Autorizadas

CPF	Nome	Cargo	Vig. Inicial	Vig. Final	Ativo
067.032.751-49	Maria Marganda Bernardes de Paiva	Sócio			<input type="checkbox"/>
233.576.651-15	Mario Cesar de Paiva	Sócio			<input checked="" type="checkbox"/>
282.930.021-15	Sergio Moraes de Avila	Sócio			<input checked="" type="checkbox"/>
431.929.801-25	ADILSON ALVES BORGES	Contador			<input type="checkbox"/>
467.716.201-82	Rosana Moraes de Avila Paiva	Sócio			<input type="checkbox"/>
798.868.061-20	WEBER BATISTA MARTINS	Contador			<input checked="" type="checkbox"/>
929.783.041-20	JOELMA GUIMARAES DE OLIVEIRA	Procurador			<input checked="" type="checkbox"/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.404.654/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:19 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **2109.5B57.9238.0124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 16145754

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ
08.404.654/0001-92

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.253.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MARCO DE 2017

HORA: 16:47:16:2

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 723451

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **8404654000192** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AVENIDA MARIA ELIAS LISBOA SANTOS, Qd. 008, Lt. 014A, Bairro: PARQUE IND. VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS,

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 10 Maio 2017.

EMITIDA: Segunda-feira 10 Abril 2017 às 10:41:01

Código de Validação: 11699723451

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Dalva Franchesca de Almeida
Matr. 13.142
Aparecida de Goiânia - GO

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08404654/0001-92
Razão Social: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: CESAR CONTAINERS
Endereço: AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS SN QD 8 LT 14A / PARQUE INDUSTRIAL V / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041901555896717872

Informação obtida em 28/04/2017, às 17:06:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.404.654/0001-92

Certidão nº: 125872608/2017

Expedição: 14/03/2017, às 10:55:55

Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.404.654/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ MF: 08.404.654/0001-92
NIRE 522.023.3674-6 em 29/09/2006

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MÁRIO CESAR DE PAIVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 08 de maio de 1.961, filho de Mário de Paiva Machado e Iraci Caetano de Paiva, portador do CPF. N.º 233.576.651-15, cédula de identidade n.º 805.170-SSP-GO, residente e domiciliado à Rua Mário Bitar, Qd H20, Lt 34/42, Ed. Residencial Maison Authentique, Apto 701, Torre A, Setor Marista, CEP 74150-260 em Goiânia/GO;

SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de dezembro de 1959, na cidade de Uberlândia-MG, filho de Tomás Procópio de Ávila e Nelita Moraes de Ávila, portador da Carteira de Identidade n.º 870.312-SSP-GO e CPF/MF n.º 282.930.021-15, residente e domiciliado à Rua 04, n.º 505, Qd F-3, Lt 36/38, Apto. 100 Setor Oeste, Cond. Ed. Solar D'Oeste, CEP 74.110-140, Goiânia/GO.

Únicos sócios da empresa: **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Maria Elias Lisboa Santos esquina com Tanner de Melo, Qd 08, Lt 14A, Parque Ind. Vice-Presidente José de Alencar – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-530, inscrita no CNPJ n.º 08.404.654/0001-92, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52202336746 em 29 de setembro de 2006, e filiais sito à SCIA – Qd 14, Conjunto 09, Lote 12 – Guará, CEP: 71250-145, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n.º 08.404.654/0002-73, NIRE: 53900237728, e na Rua Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, n.º 3263, Bairro Distrito Industrial, CEP 38402-349, Uberlândia, Minas Gerais, CNPJ n.º 08.404.654/0003-54, NIRE: 3190196617-2; e alterações posteriores resolvem de comum acordo como resolvido foi, e na melhor forma de direito, praticar a décima quarta alteração contratual, em cumprimento as disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração no quadro societário

O sócio **MÁRIO CESAR DE PAIVA**, acima qualificado, transfere 2,5% (dois e meio) por cento das suas quotas de capital, correspondente a 70.000 (setenta mil) em quotas, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o sócio, **SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro – Após a alteração do quadro societário, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º Quotas	Vir Quota	Capital Social	%
Mário Cesar de Paiva	2.520.000	R\$ 1,00	R\$ 2.520.000,00	90,00
Sérgio Moraes de Ávila	280.000	R\$ 1,00	R\$ 280.000,00	10,00
TOTAL	2.800.000		R\$ 2.800.000,00	100,00

Parágrafo segundo – Alteração endereço: O sócio **MÁRIO CESAR DE PAIVA**, acima qualificado, altera seu endereço o qual passa a ser: Rua 70, Qd C-14, Lt 18E, S/N, apartamento 304, Edifício Park Flamboyant, Goiânia – Go, CEP: 74810-350.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ MF: 08.404.654/0001-92
NIRE 522.023.3674-6**

MÁRIO CESAR DE PAIVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – Goiás, nascido em 08 de maio de 1.961, filho de Mário de Paiva Machado e Iraci Caetano de Paiva, portador do CPF. N.º 233.576.651-15, cédula de identidade n.º 805.170-SSP-GO, residente e domiciliado na Rua 70, Qd C-14, Lt 18E, S/N, apartamento 304, Edifício Park Flamboyant, Goiânia – Go, CEP: 74810-350

SÉRGIO MORAIS DE ÁVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01 de dezembro de 1959, na cidade de Uberlândia-MG, filho de Tomás Procópio de Ávila e Nelita Moraes de Ávila, portador da Carteira de Identidade n.º 870.312-SSP-GO e CPF/MF n.º 282.930.021-15, residente e domiciliado na rua 04, n.º 505, Quadra F-3, lote 36/38, Apto. 100 Setor Oeste, Cond. Ed. Solar D'Oeste, CEP 74.110-140, Goiânia/GO.

Da denominação social, objeto, sede e prazo da sociedade.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA**, adotando para título do estabelecimento o nome de fantasia **CESAR CONTAINERS**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem como objetivo a seguinte atividade:

- LOCAÇÃO DE CONTAINERS (7739-0/99);
- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL SEM OPERADORES (7732-2/01);
- COMÉRCIO VAREGISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (4744-0/99);
- FABRICAÇÃO DE CONTAINERS (2511-0/00);
- FABRICAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS (2511-0/00);
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (2511-0/00);
- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (4669-9/99);
- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CONTAINERS (3319-8/00).

Cláusula Terceira – A sede social está situada na Avenida Maria Elias Lisboa Santos esquina com Tanner de Melo, Qd 08, Lote 14A, Parque Ind. Vice-Presidente José de Alencar – Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.993-530, CNPJ: 08.404.654/0001-92 NIRE: 52202336746 e filiais sito à SCIA – Qd 14, Conjunto 09, Lote 12 – Guará CEP: 71250-145, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n.º 08.404.654/0002-73, NIRE: 53900237728, e na Rua Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, n.º 3263, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Uberlândia, Minas Gerais, CNPJ: 08.404.654/0003-54, NIRE: 3190196617-2, podendo abrir filiais, agências, escritórios, depósitos e estabelecimentos em qualquer lugar dentro ou fora do país, a juízo e por deliberação da diretoria.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades na data de 15 de setembro de 2006 (15/09/2006).

Do capital social, das quotas e da responsabilidade dos sócios.

Cláusula Quinta – O capital social da sociedade, subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)



2

dividido em 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	N.º Quotas	Vlr Quota	Capital Social	%
Mário Cesar de Paiva	2.520.000	R\$1,00	R\$2.520.000,00	90,00
Sérgio Morais de Ávila	280.000	R\$1,00	R\$ 280.000,00	10,00
Total	2.800.000		R\$ 2.800.000,00	100,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais terão preferência na sua aquisição, proporcionalmente ao valor das quotas subscritas, em igualdade de condições e preço.

Parágrafo Primeiro- O sócio interessado na venda das quotas deverá comunicar aos outros sócios por escrito, apresentando a proposta de venda, inclusive a(s) recebida(s) de terceiro(s) se houver, indicando o preço, prazos e demais condições da venda, cabendo aos sócios interessados na compra, manifestarem seu interesse na aquisição ou aceitação da venda para terceiros, por escrito no prazo de 30 dias.

Parágrafo Segundo - Qualquer venda, transferência, cessão ou disposição de quotas que viole o disposto neste Contrato Social, será nula e ineficaz, em relação à sociedade.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

Da Nomeação e Penhora de Quotas

Cláusula Oitava- Em virtude do caráter personalíssimo desta sociedade, nenhum dos sócios poderá dar qualquer quantidade de quotas que possui do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo, outrossim, nomeá-las à penhora em processos executivos judiciais que por ventura lhes forem movidos.

Parágrafo Único – No entanto, se por qualquer razão forem penhoradas quotas da sociedade, o credor em nenhuma hipótese ingressará no quadro societário, nem poderá exercer qualquer direito, pretensão ou ação pertinentes ao *status societatis*. Havendo excussão das quotas penhoradas, seja por adjudicação, arrematação ou remição (artigos 787 a 790 do Código de Processo Civil), o adjudicante, arrematante ou remitente receberá os haveres correspondentes às quotas adjudicadas, arrematadas ou remidas, haveres esses que serão apurados na data do ato (adjudicação, arrematação ou remissão), levando-se em consideração os valores contábeis dos ativos da sociedade. O valor de reembolso será de quotas do capital social, e pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, a primeira delas vencendo-se 90 (noventa) dias após a data da adjudicação, arrematação ou remissão, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, corrigidas pelo mesmo índice que for utilizado para correção do patrimônio líquido da sociedade.

Dos administradores, seus poderes e atribuições.

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **MÁRIO CESAR DE PAIVA**, que assinará isoladamente em atos administrativos cotidianos, tais como admissão e demissão de funcionários entre outros, e em todos os atos inerentes aos negócios sociais, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, assinar cheques, assumir dívidas, transações de compra e venda, hipoteca, penhor de bens de raiz, levantamento de empréstimos e de financiamentos, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, exceto às empresas do grupo, seja coligadas e/ou interligadas.

Parágrafo único: Os responsáveis técnicos pelos serviços especializados serão contratados pela empresa, ou estes serviços serão exercidos pelos sócios quotistas da sociedade, devidamente habilitados.

Da Retirada de Pró-labore

Cláusula Décima – Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes, definida por deliberação destes, em reunião previamente convocada, por comum acordo, e, uma vez estabelecida, será levada a débito de despesas administrativas da sociedade.

Das demonstrações contábeis e da destinação dos resultados.

Cláusula Décima Primeira– Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios, com base nos livros contábeis e as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

Cláusula Décima Segunda – A distribuição dos lucros, quando couber e for deliberada poderá ser feita anualmente ou em periodicidade inferior, podendo ainda, ser realizado em desproporção à participação no capital social, e em caso de unanimidade, ser transferida para conta de reservas de lucros ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

Cláusula Décima Terceira – A parcela do lucro que venha a ser distribuído será paga aos sócios em data a ser definida em reunião com a diretoria.

Cláusula Décima Quarta – O prejuízo apurado no exercício será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo indicado ou estabelecido na forma da cláusula décima nona, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar após tais compensações.

Da Exclusão de Sócios

Cláusula Décima Quinta - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Da dissolução, Morte, Interdição, Insolvência, Falência, Retirada Sócios.

Cláusula Décima Sexta - A morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade. No caso de morte as cotas de capital e demais direitos pertencente ao espólio, serão transferidos aos herdeiros. Na hipótese de retiradas, os haveres do sócio retirante ou falecido serão pagos em moeda corrente do país, em 12 (doze) parcelas, vencendo-se 60 (sessenta) dias após a data da retirada ou falecimento, e as demais em igual dia nos meses subsequentes, corrigidas pelo mesmo índice que for utilizado para a correção do patrimônio líquido da sociedade, apurados com base em balanço especialmente levantado na data da retirada ou falecimento, levando-se em consideração o valor de mercado dos ativos da sociedade.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).



Da legislação supletiva e do foro.

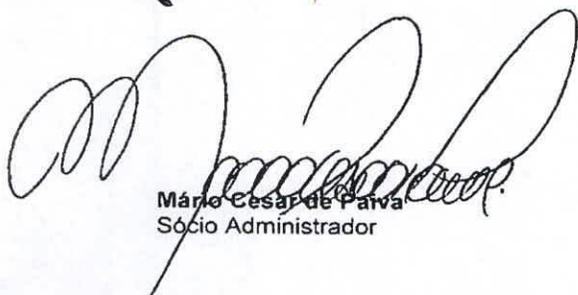
Cláusula Décima Sétima – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Oitava – O administrador desta empresa declara que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e administrativas, e que tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé-pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Aparecida de Goiânia (GO.), 26 de dezembro de 2016.

2º OFÍCIO


Mário Cesar de Paiva
Sócio Administrador

2º OFÍCIO


Sérgio Moraes de Ávila
sócio

Visto Jurídico:

 04B/6010.121
(Art. 1º, Parágrafo 2º da lei nº 8.906, de 04.07.94)

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	13/01/2017
SOB O NÚMERO:	52171740653
Protocolo:	17/174065-3
Empresa: 52 2 0233674 6	
CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	
	G 041730

Certifico que este documento da empresa CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA, Nire: 52 20233674-6, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 17/174065-3 e o código de segurança SqdeC. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2017 16:19:47 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

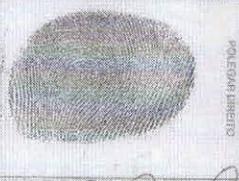
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1



COLETA DE IMPRESSÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Modelo 2014 1.000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 805170 2.A VIA DATA DE EMISSÃO 22/AGO/2016

NOME MARIO CESAR DE PAIVA

FILIAÇÃO MARIO DE PAIVA MACHADO
IRACI CAETANO DE PAIVA

GOIANIA-GO 08/MAL/1961
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SOC. ORDEM C.CAS. 4252 FLS. 123-V L. B-9 GOIANIA-GO
32N EM 11/07/1986

CPF 233576651-15

7768212 ASSINATURA DO OPERADOR 52909441

LEI N° 7.116 DE 29/08/85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE GOIÁS



CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1020170000277

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional **PAULO MARCAL FERNANDES FILHO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO MARCAL FERNANDES FILHO** RNP: **0711472033** Registro: **20194/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Nº ART: **1020170003322**..... Tipo: **Obra ou serviço**..Registrada em: **06/01/2017** .. Baixada em: **19/01/2017**

Forma de registro: **Inicial**..... Participação técnica: **Individual**.....

Empresa contratada: **20622 - CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA**.....

Contratante: **SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA** CPF/CNPJ: **06.062.762/0001-07**

Rua Benedito Batista de Toledo....

Número: 14....

Bairro: Setor Central.....

CEP: 74980-040

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Aparecida de Goiânia.....-GO

E-Mail:

Fone: (62....)32013191...

Contrato: 001/2016..

Celebrado em: 01/03/2017

Valor R\$: 662.000,00.....

Vinculada a ART:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rua Benedito Batista de Toledo....

Número: 14....

Bairro: Setor Central.....

CEP: 74980-040.....

Quadra: 0..... Lote: 0.....

Complemento:

Cidade: Aparecida de Goiânia.....-GO

Data de Início: 01/03/2016

Previsão término: 30/12/2016

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Escolar**

Código/Obra pública:

Proprietário: **SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

CPF/CNPJ: **06.062.762/0001-07**

E-Mail:

Fone: (62....) 32013191..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - ATUACAO FABRICACAO E FORNECIMENTO ESTRUTURA METALICA, 30,00 UNIDADES;**

Observações

A Cesar Containers e Equipamentos Ltda. fabricou e forneceu 30 Módulos Habitacionais para utilização como salas de aula para a SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme previsto nos Pregões Eletrônicos nº001/2016 (Processo 201500006034479). Os Módulos Habitacionais tem dimensão de 2440x6056mm e pé direito de 2,5m. São compostos de chassi, teto, colunas e painéis isotérmicos. O assoalho recebe compensado naval e revestimento com manta vinílica. Todas instalações elétricas são fornecidas prontas. Cada módulo conta com 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 btus. As luminárias são todas de LED. A salas foram entregues e instaladas no Colegio Estadual Jesus Conceição Leal (Aparecida de Goiânia), Escola Estadual João Carneiro (Senador Canedo) e Escola Estadual José Costa Paranhos (Ipameri).

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 01/01/2016 até 31/12/2016.

RESSALVAS:

- 1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA MECÂNICA;
- 2) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, NÃO SENDO CONTEMPLADOS NESTE REGISTRO OS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, POR TRATAREM DE ATIVIDADES FORA DA ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 17001300 a 17001300, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020170000277

Data: 06/02/2017 Hora: 16:10:00

Código de Controle: LTMFMBN

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO (www.creago.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo
52985/2017

Rua 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277 E-mail: atendimento@creago.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pela Cesar Containers e Equipamentos das atividades expostas abaixo.

1. Dados da Obra/Serviço:

Contrato: Pregão Eletrônico Estadual nº001/2016

ART(s) nº 1020170003322

Objeto do contrato: Aquisição e instalação de Módulos Escolares para Salas de Aula.

Local de realização: Aparecida de Goiânia - C.E. Jesus Conceição Leal;

Senador Canedo – Escola Estadual João Carneiro; Ipameri – C.E. José Costa Paranhos

Período de realização: JAN/2016 à DEZ/2016

2. Dados do Contratante:

Razão Social: SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

CNPJ: 06.062.762/0001-07

Endereço: R. Benedito Batista de Tolêdo, 14 - St. Central, Aparecida de Goiânia - GO, 74980-040.

3. Dados da Pessoa Jurídica Contratada:

Razão Social: CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 08.404.654.0001-92

Endereço: Avenida Maria Elias Lisboa Santos, Qd. 008, Lt. 014ª, Bairro: Parque Industrial Vice-Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia – GO.

4. Dados do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Nome Completo: Paulo Marçal Fernandes Filho

Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 0711472033

Registro no CREA: 20194/D-DF

5. Descrição dos Serviços Realizados:

A Cesar Containers e Equipamentos Ltda. fabricou e forneceu 30 Módulos Habitacionais, resultando em 10 Salas de aula para a SUBSECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, conforme previsto no Pregão Eletrônico nº001/2016 (Processo 201500006034479). Os Módulos Habitacionais tem dimensão de 2440x6056mm e pé direito de 2,5m. São compostos de chassi, teto, colunas e painéis isotérmicos. O assoalho recebe compensado naval e revestimento com manta vinílica. Todas instalações elétricas são fornecidas prontas. Cada módulo conta com 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 btus. As luminárias são todas de LED. As Salas foram entregues e instaladas no C.E. Jesus Conceição Leal(Aparecida de Goiânia), na Escola Estadual João Carneiro(Senador Canedo) e no C.E. José Costa Paranhos(Ipameri). O serviço foi realizado atendendo as exigências de prazo e qualidade exigidos pelo contrato.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2017.

Paulo Marçal Fernandes Filho
Eng. Mecânico – CREA 20194/D-DF
Responsável Técnico

Paulo Marçal Fernandes Filho
Eng. Mec. e Seg. do Trabalho
CREA 20194/D-DF

Francisco da Chagas Soares Ávila
Eng. Civil – CREA 247/D GO
Chefe do Núcleo de Obras da Rede

Profª Idelma Maria Oliveira Silva

Subsecretária
Profª Idelma Maria Oliveira Silva
Subsecretária Estadual de Educação
Cultura e Esporte Regional de
Aparecida de Goiânia
Port. Nº 2412/2015 - SAE/SECRETARIA/2015

Francisco das Chagas Soares Ávila
Chefe do Núcleo de Obras da Rede Física
Decreto 15.04.15 Diário Oficial nº 22.062



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.404.654/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/09/2006
NOME EMPRESARIAL CESAR CONTAINERS E EQUIPAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CESAR CONTAINERS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MARIA ELIAS LISBOA SANTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO : C/AV TANNER DE MELO; QUADRA: 08; LOTE: 14A;	
CEP 74.993-530	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO WEBER@CESARTRANSPORTES.COM.BR		TELEFONE (62) 3264-9500 / (62) 3264-9535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/05/2017** às **10:45:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: 051/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e enxoval para o Hospital Materno Infantil - HMI. 052/2017 - HMI, objetivando contratação de prestação de serviços de Endomarketing/Publicidade Interna para o Hospital Materno Infantil - HMI. 053/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores do Hospital Materno Infantil - HMI durante reforma a ser realizada. 054/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde em prol do Hospital Materno Infantil - HMI, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link transparências, editais Goiás, Hospital Materno Infantil - HMI.

Adriano Muricy
Advogado



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000013429

TÍTULO: ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 27/04/2017

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 25/04/2017

HORA: 10:41:12

VALOR: 369,69

CM: 8.45

COLUNA(S): 1

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 17/05/2017

HORA: 14:17:15

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA
NOSSA

NOTA EXPLICATIVA

Serve a nota explicativa para esclarecer que, devido à dificuldade da disponibilização da regularidade fiscal da empresa, o Instituto embasado no seu regulamento de compras, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento e prestação dos serviços, concede a PJ um prazo de 30 dias para regularização fiscal. Reiterando que para o recebimento do pagamento, cabe a emissão da nota fiscal acompanhada das devidas certidões.

Ocorre que, exatamente pela essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços.

Importante ressaltar, por oportuno, que o Instituto de Gestão e Humanização possui natureza de Organização Social e, por este motivo, seleciona os seus contratados por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH